

## Índice

|   |           |
|---|-----------|
| Índice  | <b>1</b>  |
| <i>Carta da diretoria</i>   | <b>2</b>  |
| Adesão ao Código  | <b>3</b>  |
| Apresentação - Missão-Visão - Política da Qualidade - Princípios da Empresa | <b>4</b>  |
| Respeito às pessoas   | <b>5</b>  |
| Manutenção de Registros e Contabilização Precisa                            | <b>5</b>  |
| Respeito a Livre Concorrência   | <b>6</b>  |
| Conflitos de Interesse  | <b>7</b>  |
| Responsabilidade com Segurança Social e Meio Ambiente                       | <b>8</b>  |
| Informações a Agências Governamentais                                       | <b>9</b>  |
| Informações Privilegiadas e Confidenciais                                   | <b>9</b>  |
| Doações, Presentes E Hospitalidade  | <b>11</b> |
| Refeições   | <b>12</b> |
| Entretenimento  | <b>12</b> |
| Pagamentos Por Atos De Rotina (Proibido)                                    | <b>13</b> |
| Doações Filantrópicas Da Empresa  | <b>13</b> |
| Intermediários  | <b>13</b> |
| Novos Acordos/Contratos e Renovação dos Existentes                          | <b>14</b> |
| Sanções em Caso de Violação ao Código de Conduta                            | <b>15</b> |
| Síntese do Código de Conduta  | <b>16</b> |
| Termo de Recebimento e Adesão ao Código de Conduta                          | <b>19</b> |

## **CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO HOSPFAR**

Prezados Colaboradores, Representantes e Terceirizados,

O GRUPO HOSPFAR tem a responsabilidade de distribuir produtos e serviços de qualidade e excelência, mediante conduta exemplar e ética perante nossos parceiros, clientes e perante a sociedade como um todo.

Sempre em constante busca de nos aprimorarmos elaboramos CÓDIGO DE CONDUTA que evidencia nosso desejo de irmos além do formalismo da lei, possibilitando trabalharmos de acordo com os mais altos padrões de integridade e comportamento ético determinados pela nossa missão e nossos valores, e que será o modelo de nossa atuação perante nossos parceiros comerciais, clientes e sociedade.

Por isso importa que leiam com atenção as normas do CÓDIGO DE CONDUTA que serão impostas e exigidas pelo GRUPO HOSPFAR de seus colaboradores, consultores, representantes comerciais e agentes terceirizados que trabalham em seu nome e das empresas que o compõem, bem como a fornecedores, parceiros e outros com quem fazemos negócios, para garantir que essas políticas sejam aplicadas de maneira consistente, incorporando estes princípios nos negócios do dia-a-dia.

Assim para que nosso objetivo seja atingido, contamos com vossa colaboração no sentido de por em prática as normas ora apresentadas em todas as relações cotidianas, solicitando, outrossim, que aponha sua assinatura confirmando a concordância expressa com as normas do Manual de Conduta ora recebido, estando o Departamento Jurídico à sua disposição, caso você tenha dúvidas de como determinada política deve ser aplicada na prática.

Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

A Diretoria

### **Adesão ao Código**

Como colaborador do Grupo Hospfar, espera-se que você cumpra as disposições do Código, que tem por base os valores que compartilhamos.

Cada colaborador do Grupo Hospfar recebe uma cópia do Código de Conduta no ato da admissão como empregado ou contratação como prestador de serviço direto. Uma vez recebido o documento você deverá analisá-lo por completo e assinar um certificado de que não está em situação de violação do Código e não tem ciência de nenhuma violação não informada. Em toda a empresa será feita, a cada três anos, a distribuição e a re-certificação do Código. O certificado inicial, bem como os subseqüentes, serão arquivados no prontuário de cada funcionário.

Uma violação o Código poderá resultar em ação disciplinar, inclusive demissão ou rescisão do quadro de colaboradores da Hospfar.

Além disso, as violações da lei podem resultar em casos de responsabilização civil e/ou processo criminal. Nenhum comportamento impróprio ou ilegal poderá ser justificado sob a alegação de que alguém com maior autoridade assim o ordenou, pois estas práticas não serão aceitas pelas empresas do Grupo Hospfar, ou seja, ninguém, independentemente do seu cargo, está autorizado a cometer ou orientar um colaborador a cometer atos ímprobos.

## **APRESENTAÇÃO**

Acreditando que é possível conduzir negócios com ética, respeito às leis nacionais e ao ser humano, sempre comprometido em oferecer medicamentos e produtos para a saúde com qualidade o GRUPO HOSPFAR deseja sejam entronizados sua missão, visão, política de qualidade e seus princípios, quais sejam:

**Missão** - Distribuir Medicamentos e Produtos Médico-Hospitalares com qualidade, garantindo a confiança de nossos clientes.

**Visão** - Ser reconhecida pela Indústria Farmacêutica como a melhor parceira em distribuição de medicamentos e ampliar a comercialização de produtos médico-hospitalares.

**Política da Qualidade:** Buscar a melhoria contínua no armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, fazendo-o sempre com excelência visando a completa satisfação de nossos clientes e a valorização da equipe de trabalho.

**Princípios da Empresa:** Ser prestativo e eficaz atendendo aos anseios de nossos clientes, conduzindo ações com respeito e seriedade, valorizando o trabalho de equipe e zelando pelo nome e imagem do Grupo Hospfar.

## **RESPEITO ÀS PESSOAS**

O Grupo Hospfar respeita a cultura, condição física, racial, social, econômica, sexual, religiosa e diversidade de cada indivíduo. Neste contexto será exigida uma verdadeira abertura de espírito e a ausência de preconceitos em relação a fatores de diversidade os quais deverão ser apreciados e valorizados.

O Grupo Hospfar oferece um ambiente de trabalho estimulante e criativo com vistas a estabelecer relações com base no respeito e confiança seja entre seu quadro de colaboradores, clientes, fornecedores, autoridades e todas as pessoas com as quais estiver em contato, sendo vedado qualquer ato praticado entre colegas de trabalho e/ou superiores hierárquicos que possa caracterizar assédio moral ou sexual.

Assim, todas as formas de discriminação, por qualquer causa ou motivo, são proibidas por constituírem comportamentos comprometedores da dignidade do indivíduo e não serão aceitos.

Também assegura oportunidades iguais a todos em relação a recrutamento, treinamento, remuneração, nomeações de cargo e desenvolvimento profissional com base na competência e aptidões pessoais.

## **MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA**

O Grupo Hospfar tem o compromisso de divulgar informações financeiras corretas e precisas. Da mesma forma, a Hospfar tem estabelecido controles de publicações e procedimentos para assegurar que informações importantes relativas à sua situação financeira, resultados de operações e fluxos de caixa sejam apresentadas de forma correta e precisa.

## **CÓDIGO DE CONDUITA - GRUPO HOSPFAR**

A partir do exercício de ano de 2008, o balanço final da Hospfar, passou a ser auditado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, não obstante primamos zelosamente pela qualidade e transparência dos registros contábeis.

Os livros e registros financeiros do Grupo Hospfar devem ser precisos e completos no que tange a todas as transações financeiras e de negócios. Esses registros fornecem a base sobre a qual nossos balanços e outras informações de negócios são compilados e divulgados para o público em geral e agências regulatórias.

Se você descobrir alguma irregularidade real ou presumida em nossos livros e registros, entre em contato com o Departamento Jurídico do Grupo Hospfar.

### **RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA**

Para o Grupo Hospfar, o intercâmbio justo e leal no âmbito da livre concorrência constitui a base para o bom funcionamento da economia.

Os contatos com os concorrentes constituem uma matéria particularmente sensível e os seguintes temas **jamais deverão ser abordados**:

- Fixação de preço: tarifas, padrões, descontos, subsídios, promoção dos produtos, duração das promoções, abatimentos, modalidades de fixação de preços, condições de crédito, faturamentos
- Divisão dos mercados entre concorrentes (por área geográfica, por cliente ou por tipo de aplicação)
- Informações financeiras: custo dos bens e serviços adquiridos ou custo de produtos, lucros ou margens de lucro
- Práticas que limitem a competitividade, o comércio, ou excluam concorrentes do mercado.

## **CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO HOSPFAR**

- Acordos formais ou informais, comunicações ou mesmo conversas casuais com nossos concorrentes sobre preços, custos, produção, capacidade, mercados geográficos, prazos, políticas de vendas, seleção ou classificação de clientes.
- Auferir vantagem através de práticas injustas, tais como manipulação de informações ou omissão da verdade.
- Fazer declarações falsas ou enganosas sobre concorrentes ou que possam induzir fornecedores ou clientes a romper contratos com nossos concorrentes sob o pretexto de concorrência desleal.

### **CONFLITOS DE INTERESSE**

Quaisquer pessoas vinculadas ao Grupo Hospfar e seus familiares não podem possuir interesses financeiros em quaisquer outras empresas concorrentes, ou beneficiar-se de alguma forma de tal relacionamento ou atividade, pois estes podem influenciar maleficamente o seu trabalho a favor do Grupo Hospfar.

Para as finalidades deste Código, sua família inclui sua esposa(o) ou parceira(o), pais, filhos, irmãos, sogra(o), genros, noras e cunhados.

Se você souber, ou tomar conhecimento, de um possível conflito de interesse, você deve informar o caso por escrito ao Departamento Jurídico do Grupo Hospfar, o qual irá analisar a situação e tomar medidas em relação às suas informações. Seguem situações proibidas:

a) Não se pode manter interesse financeiro significativo nos negócios de qualquer fornecedor, concorrente ou cliente da Hospfar quando você estiver em uma posição de influenciar o relacionamento entre o Grupo Hospfar e o fornecedor, concorrente ou cliente. Isto significa que nenhum colaborador

## **CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO HOSPFAR**

poderá participar de outras sociedades ou obter empréstimos de tais empresas, exceto no caso de uma transação pessoal com um banco ou organização financeira comparável.

b) Nenhum colaborador poderá exercer funções de diretor, conselheiro, executivo, colaborador ou consultor em nenhuma empresa concorrentes de qualquer empresa ligada ao Grupo Hospfar.

c) Nenhum colaborador deve assumir qualquer cargo em nenhum empreendimento comercial ou outra iniciativa comercial que poderia interferir com o desempenho de suas obrigações para com o Grupo Hospfar e seus parceiros comerciais.

d) Não se pode aceitar, ou designar outra pessoa para receber, qualquer brinde ou entretenimento de valor de alguma forma relacionado com a realização, ou não realização, de um negócio com ou por qualquer fornecedor, concorrente, ou cliente do Grupo Hospfar. (Isto não significa incluir entretenimento ocasional, porém, o Grupo Hospfar interpreta que o âmbito da conduta permissível é bastante estreito. Se você tiver qualquer dúvida relativamente ao que é permitido, favor entrar em contato com o Departamento Jurídico do Grupo Hospfar).

## **RESPONSABILIDADE COM SEGURANÇA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

O Grupo Hospfar busca segurança sanitária e de proteção ao meio ambiente para garantir e proteger a saúde de seus colaboradores e destinatários finais quanto a qualidade dos produtos comercializados. Assim disponibiliza ferramentas precisas para controle farmacológico e otimiza a segurança de suas instalações e dos instrumentos capazes de impedir a contaminação do meio ambiente.

Seus Colaboradores devem comprometer-se e estar conscientes de seu papel e de sua responsabilidade pessoal de prevenir riscos de acidentes, danos à saúde e ao meio ambiente.

### **INFORMAÇÕES A AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS**

É política do Grupo Hospfar, fazer todas as declarações necessárias aos entes governamentais e assegurar que tais informações obedçam aos prazos estabelecidos e sejam verdadeiras e completas.

Todas as informações sobre preços e vendas devem ser registradas com exatidão, de forma que o Grupo Hospfar possa cumprir com as exigências de informação sobre preços e contratos junto ao governo.

No caso de um colaborador constatar que um representante ou uma autoridade oficial se apresente em um dos estabelecimentos da Hospfar a fim de realizar investigações ou buscar documentos, ele deverá comunicar imediatamente seu superior e entrar em contato com o Departamento Jurídico.

A política do Grupo Hospfar reside em atender integralmente a estas demandas de informações ou investigações oficiais, de acordo com a legislação aplicável. Todos os contatos estabelecidos com as autoridades administrativas ou judiciais relativos a estas questões bem como as respostas a estas investigações devem ser feitos por escrito e controlados pelos departamentos competentes.

### **INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS**

Fica terminantemente proibido revelar informações confidenciais das empresas do Grupo Hospfar ou de seus parceiros comerciais a qualquer pessoa que não tenha uma necessidade legítima das mesmas e abster-se do uso de informações confidenciais para seu próprio benefício ou de outros. Mesmo após o desligamento do quadro de colaboradores ou prestadores de serviço para o Grupo Hospfar, deve ser mantido o respeito à propriedade intelectual e às

## **CÓDIGO DE CONDUITA - GRUPO HOSPFAR**

informações estratégicas, sigilosas, e ou obtidas em virtude do ofício, seja das empresas que compõem o Grupo Hospfar, seja de seus parceiros comerciais, ou de qualquer outrem que tenha nos confiado informações e dados sigilosos em confidencialidade.

Além disso, é política do Grupo Hospfar respeitar os direitos de propriedade intelectual de outros. O uso não autorizado da propriedade intelectual ou de informações confidenciais de outros pode resultar em ação disciplinar que pode chegar até mesmo na rescisão contratual e pode expor o colaborador ou prestador de serviço e a Hospfar a processo civil por perdas e danos, possíveis multas e possíveis penalidades criminais.

Informações confidenciais podem incluir o seguinte: Documentos apresentados às agências regulatórias, Análises de negócios, planos e estimativas, listas de fornecedores e clientes, listas de funcionários e organogramas, dados sobre remuneração, registros de preços, análises legais, estratégias e planos, contratos, documentos, informações recebidas de parceiros em virtude de Acordo Comercial.

Para os fins deste Acordo, "informação confidencial" significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, revestida de qualquer forma, seja oral, por escrita, em dados informáticos, "cd", e-mails, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, tais como, mas não apenas: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias.

Todo colaborador deve abster-se de divulgar informações confidenciais a quaisquer terceiros (inclusive nossos parceiros de negócios, fornecedores, pessoas em um ambiente social ou outras), salvo se especificamente autorizado.

Não deverá também aceitar informações confidenciais de terceiros, a não ser em circunstâncias adequadas e quando houver um acordo adequado em vigor.

Revelar inadvertidamente informações confidenciais do Grupo Hospfar e de parceiros comerciais lhe depositado em confiança, ou que veio a saber, acarretará em sanção disciplinar, cível e criminal.

### **DOAÇÕES, PRESENTES E HOSPITALIDADE**

Nenhum colaborador poderá oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a doação de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a qualquer pessoa relacionada com tratativas de negócios, a fim de obter uma vantagem imprópria.

Dar presentes e conceder hospitalidade (refeições, viagens, entretenimento) é, com frequência, considerada uma forma de cortesia e é comum nos negócios diários de empresas em muitos países. No entanto, as leis anti-corrupção proíbem oferecer ou dar qualquer coisa de valor, inclusive presentes e hospitalidade a terceiros a fim de obter vantagens impróprias ou influenciar de maneira injustificada a ação de uma autoridade.

Além disso, a aceitação de presentes e hospitalidade está especificamente regulamentada em muitos países porque é vista como uma das formas mais óbvias de suborno. Preocupações específicas surgem quando tal aceitação está de alguma forma associada com uma transação comercial potencial ou aprovação regulatória.

A legislação brasileira estabelece que agentes públicos não podem aceitar presentes de valor superior a R\$ 100,00 os quais podem se limitar aos brindes feitos pela empresa (tais como canetas, agendas, blocos de nota (...)) que contenham o logo da Hospfar.

## **REFEIÇÕES**

Tratar de negócios durante uma refeição é prática costumeira em todo o mundo. Uma refeição poderá ser oferecida para terceiros, sem aprovação prévia, se a refeição estiver relacionada a negócios, devendo seu valor ser equivalente a uma refeição normal de acordo com os padrões locais (vinhos caros e pratos refinados/iguarias devem ser evitados) e em geral, não inclui o cônjuge ou outros convidados do convidado.

## **ENTRETENIMENTO**

Convites para eventos de entretenimento (por exemplo, peças de teatro, concertos ou eventos esportivos) tendem a criar a aparência de impropriedade. Por esse motivo, os convites para entretenimento, salvo determinados eventos promovidos pelas empresas do Grupo Hospfar, necessitam de pré-aprovação da diretoria.

Os convites para eventos promovidos pelo Grupo Hospfar, em que o objetivo seja disseminar informações técnicas ou científicas (por exemplo, congressos, seminários, eventos, visitas) ou que são parte de uma série regular de eventos sobre tópicos culturais ou políticos são permitidos sem aprovação prévia.

## **PAGAMENTOS POR ATOS DE ROTINA (PROIBIDO)**

São pequenos pagamentos feitos a funcionários de hierarquia mais baixa no governo ou na iniciativa privada, como benefício pessoal para eles, para

garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que o indivíduo/entidade pagante tem direito. Às vezes, são conhecidos como pagamentos de facilitação. Eles são um problema porque são uma forma de corrupção e sendo ilegais poderiam facilmente abrir a porta para problemas mais sérios de corrupção.

### **DOAÇÕES FILANTRÓPICAS DA EMPRESA**

As doações da empresa são parte do compromisso do GRUPO HOSPFAR com a sociedade e uma forma de contribuir para causas merecedoras. Elas refletem nossa identidade como cidadã empresarial responsável. Doações incluem qualquer coisa de valor doada pela Hospfar para apoiar causas filantrópicas, feitas sem a expectativa ou aceitação de vantagem competitiva como contrapartida.

- Doações não podem ser oferecidas, prometidas ou concedidas se sua finalidade for a de influenciar a ação de uma autoridade ou obter vantagem inadequada;
- Doações devem ser transparentes, dedutíveis de impostos, não permitidos pagamentos para contas particulares ou em dinheiro, devendo ser evitadas doações em duplicidade;

### **INTERMEDIÁRIOS**

A corrupção pública geralmente ocorre quando as empresas usam terceiros como intermediários para obter negócios com o governo, obter uma ação governamental ou de qualquer forma lícita, atuar em nome do particular perante as autoridades governamentais.

As leis anticorrupção não diferenciam atos realizados por você ou realizados por um terceiro agindo em seu nome. Por este motivo, assegure-se que só tratamos com intermediários, quer eles interajam com funcionários do governo ou com clientes do setor privado, que utilizem os mesmos padrões de conduta ética nos negócios que a própria Hospfar. Em caso de dúvidas consulte seu Gerente, o Depto. Jurídico ou a Diretoria.

A Política de Intermediários da Hospfar cobre todos os Consultores de Negócios, que assessoram a Hospfar na obtenção de vendas ou pedidos; Representantes Comerciais que aja em nome de empresas do GRUPO HOSPFAR como prestadores de serviço autônomo em território definido com representantes do governo; Agente que se comunique com representantes governamentais;

Se você estiver a ponto de iniciar negócios com um intermediário, deve ler, entender e seguir as Políticas de Intermediários da Hospfar. Você deve se sentir à vontade para consultar sobre a aplicação das políticas.

### **NOVOS ACORDOS/CONTRATOS E RENOVAÇÃO DOS EXISTENTES**

Há quatro passos que você deve seguir para contratar um novo intermediário ou renovar um acordo/contrato existente:

1. Due diligence. Realizar pesquisa dos antecedentes do intermediário, sua reputação e suas qualificações e preencher o formulário de due diligence.
2. Comunicar as normas da Hospfar. Comunicar ao intermediário as expectativas da Hospfar sobre anticorrupção e obter sua assinatura no formulário da Hospfar de Compromisso contra a Corrupção.
3. Proteções contratuais. Documentar o relacionamento em um contrato por escrito, com as proteções contratuais padrão consideradas obrigatórias.

## **CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO HOSPFAR**

Estas disposições contratuais ajudam a comunicar nossas expectativas e permitem à Hospfar monitorar e prevenir violações de nossas normas.

4. Sinais de perigo. Verifique os “sinais de perigo” que possam indicar algum risco. Estes incluem situações em que o intermediário:

- aparenta não ser qualificado ou ter menos pessoal do que o necessário;
- é especificado ou recomendado por um funcionário público;
- solicita que sua identidade permaneça oculta;
- pede para ser pago em dinheiro ou adiantadamente ou que os pagamentos sejam feitos no exterior (offshore);
- pede para que a Hospfar crie documentos falsos;
- solicita remuneração muito elevada não usual em relação ao valor dos serviços prestados;
- pede reembolso de despesas desproporcionalmente altas em relação ao usual ou de despesas não documentadas.

Quando há qualquer desses ou outros sinais de preocupação, são necessários investigações e levantamentos complementares.

### **SANÇÕES EM CASO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA**

A Hospfar não tolerará violações ao Código de Conduta.

Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade, podendo as seguintes medidas serem aplicadas:

## **CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO HOSPFAR**

- advertência informal (somente para violações leves ao Código de Conduta);
- Advertência formal;
- Suspensão com perda de Remuneração de Final de Semana;
- Cancelamento da remuneração variável;
- Transferência para outra posição;
- Demissão/Rescisão de contrato com justa causa.

Caso queira esclarecer dúvidas ou outras informações sobre o tema Compliance que não estejam contempladas neste Guia e nem disponíveis nas normas acima, entre em contato com o Departamento Jurídico da empresa.

### **SÍNTESE DO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO HOSPFAR**

Os colaboradores da Hospfar, trabalham para o benefício da empresa como parte integrante da economia local e com atenção e respeito pelos valores culturais e sociais do país. Os seguintes princípios de conduta aplicam-se a todos os colaboradores, representantes e agentes terceirizados.

1. Todo colaborador, representante e/ou terceiros contratados que desenvolvam serviços para a Hospfar deve desempenhar sua função respeitando as leis e regulamentos previstos no sistema legal do país.
2. Os colaboradores, representantes e terceiros contratados devem zelar pela imagem da Hospfar perante a comunidade.
3. Os colaboradores, representantes e terceiros contratados devem agir com honestidade, lealdade, ética, transparência e integridade para com os colegas, com a empresa, fornecedores, clientes, servidores públicos e com a população em geral.

4. Nenhum colaborador, representante e/ou terceiros contratados podem atuar de maneira discriminatória, especialmente quanto à raça, religião, idade, sexo ou qualquer condição física, sendo proibidos o Assédio sexual e moral.
5. Os colaboradores, representantes e terceiros contratados devem observar as regras da concorrência livre e leal e da ética e respeito à legalidade.
6. Os colaboradores, representantes não devem se prevalecer inadequadamente de sua posição na empresa, não podendo receber, permitir que outros recebam ou conceder a terceiros, vantagens que extrapolem as políticas comerciais usuais da empresa.
7. Os colaboradores, representantes e terceiros contratados devem proteger os ativos tangíveis e intangíveis da empresa e de seus parceiros comerciais. Os recursos da empresa devem ser utilizados somente para os propósitos dos negócios. Documentos e relatórios devem ser elaborados correta e fielmente.
8. Os colaboradores, representantes e terceiros contratados não podem usar ou fornecer informações disponíveis e privativas da empresa, ou de seus fornecedores e parceiros, sem prévia autorização. O conhecimento da situação interna da empresa não deve ser utilizado de forma imprópria. A confidencialidade dos dados deve ser preservada.
9. Cada colaborador, representante e terceiro contratado deve observar as regras de segurança e controle às quais está sujeito.
10. Nenhum colaboradores, representantes e terceiros contratados pode desempenhar atividades conflitantes com os interesses da empresa e com sua política nos termos da legislação aplicável. O documento que contém as Diretrizes de Conduta Profissional na íntegra, está disponível no site da empresa no endereço: <http://www.hospfar.com.br/compliance>

## **CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO HOSPFAR**

11. Nenhum colaborador, representante e/ou terceiros contratados poderá oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a doação de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a qualquer pessoa relacionada com tratativas de negócios, a fim de obter uma vantagem imprópria.

12. A Hospfar não tolerará violações ao Código de Conduta. Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade, podendo as seguintes medidas ser aplicadas conforme a gravidade do ato praticado: a) advertência informal (somente para violações leves ao Código de Conduta); b) Advertência formal; c) Suspensão com perda de Remuneração de Final de Semana; d) Cancelamento da remuneração variável; e) Transferência para outra posição; f) Demissão/Rescisão de contrato.

Caso queira esclarecer dúvidas ou outras informações sobre o tema Compliance que não estejam contempladas neste Guia e nem disponíveis nas normas acima, entre em contato com o Departamento Jurídico da empresa.

Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

**TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO DE NORMA DE CONDUTA**

Declaro para os devidos fins haver recebido, lido, compreendido e aceitado todas as normas constantes do Manual de Conduta do Grupo Hospfar, declarando ainda que minhas práticas não violam estas normas, comprometendo-me a praticá-las em sua integralidade, não tenho ciência de nenhuma violação não informada, assegurando as informações confidenciais que me foram confiadas seja de propriedade do Grupo Hospfar e/ou de seus parceiros e terceiros que ao mesmo confiaram em virtude da relação comercial.

Por ser verdade firmo o presente.

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Nome do Colaborador: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Você pode entrar em contato com o Departamento Jurídico do Grupo Hospfar por telefone (62) 3269-3500; Pelo e-mail [juridico2@hospfar.com.br](mailto:juridico2@hospfar.com.br); pelo endereço para correspondência Rua 03 N.975, Setor Moraes – Goiânia-GO, CEP: 74.620-385; ou pela Intranet no site [www.hospfar.com.br](http://www.hospfar.com.br).